



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

## **JUSTIFICATIVA - PR 0008/2021**

O presente projeto tem como escopo o fortalecimento do terceiro setor, por meio do aperfeiçoamento do ambiente jurídico e institucional, adequando às necessidades atuais, mantendo a qualidade na prestação dos serviços e atividades desenvolvidas pelas organizações envolvidas.

Como é sabido, o terceiro setor é um grande aliado na promoção de políticas públicas ao longo dos anos no Brasil, a título de informação, a primeira entidade sem fins lucrativos identificada na história brasileira foi a Santa Casa de Misericórdia, fundada em 1543, no município de Santos.

Porém a constituição do chamado terceiro setor nos moldes como o conhecemos atualmente, contando com a participação ativa da sociedade civil em apoio à Administração Pública, é um legado do século XX, advindo, em grande parte, da sistematização das atividades estatais.

As atividades do terceiro setor (ONGs, Institutos, Associações), estão sendo cada vez mais desvalorizadas. Como é sabido, os trabalhos realizados através dessas instituições tem caráter pedagógico, social e educacional, melhorando a qualidade de vida de diversas pessoas dentro das nossas comunidades.

Sabemos que existem diversos órgãos públicos que possuem o condão e a responsabilidade de auxiliar e fomentar as atividades dessas entidades, através de parcerias e incentivos, infelizmente o que não ocorre.

O intuito através desta frente parlamentar é auxiliar essas entidades, para que sejam disponibilizados recursos públicos disponíveis para o auxílio e socorro dessas entidades, que estão à mercê de interesses partidários e políticos, não tendo autonomia.

Neste momento em particular, de pandemia, são imensuráveis os desafios enfrentados tanto pela sociedade como um todo, bem como pelos entes públicos, imaginemos o quão difícil seria, caso não houvesse o terceiro setor e suas entidades para suportar as demandas e anseios sociais, bem como auxiliar a Administração Pública.

Neste cenário, se torna imperativo a promoção e fortalecimento do terceiro setor, posto que é por meio da atuação conjunta entre Estado e sociedade civil que se edifica serviços públicos, fomentando maior eficiência, tornando a atividade administrativa mais democrática.

O terceiro setor, como já versado, formado por organizações privadas sem fins lucrativos, prestadoras de serviços públicos, se ajusta perfeitamente ao contexto do Estado Democrático de Direito, já que é uma das formas em que a sociedade se mostra ativa.

Nesta toada, o presente projeto se mostra notoriamente importante, muito embora o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC, aprovado por meio da Lei nº 13.019/2014, em 01/08/2014, que estabeleceu as diretrizes jurídicas que fomentam as relações entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, ainda há muitos avanços a serem conquistados na busca de suprir os interesses públicos, com vistas a proporcionar melhores serviços às nossas comunidades periféricas.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 19/02/2021, p. 123

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).